



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº073, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, dos Termos de Colaboração, Fomento, Contratos de Gestão e Convênios Firmados com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS), nos Termos da Lei Federal nº13.019, de 31 julho de 2014, e dá outras providências”.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação e define diretrizes para a Política de Fomento, de Colaboração e de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Constituição da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art.2º, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº552, de 30 de julho de 2021, que alterou o Art. 1º da Lei Complementar nº497, de 22 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas como Membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**I – Comissão de Seleção:**

- a) Eduardo Lino Gonçalves
- b) Joaquim Miquinioty Neto
- c) Edson Luiz Nogueira

**II – Comissão de Monitoramento e Avaliação – Secretaria Municipal de Saúde:  
(Contratos de Gestão e Convênios):**

- a) Claudiamara Tiago da Silva;
- b) Cláudia Maria Valdecioli;
- c) Elenice Aparecida de Carvalho Silva
- d) Euza Mara Prini;
- e) Iracilda Santos;
- f) Lúcia Lusitana Andrade Beloti.

**III – Comissão de Monitoramento – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- a) Melina Paganoti e Silva Melo;
- b) Nayara Carvalho Jahuar Breda;
- c) Paula Simone Lopes;
- d) Raquel dos Santos Caetano;
- e) Simone de Cássia Rezende Bujato.

**IV- Comissão de Monitoramento – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- a) José Aparecido Pessoa.

**V – Comissão de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação;**

- a) Simone Carla Antonioli.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**VI- Comissão de Avaliação (Análise da Prestação de Contas do Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação):**

- a) Cleide Aparecida de Santana Carrara;
- b) João Francisco Pereira da Costa;
- c) Kátia Cristina de Souza;
- d) Kenned Pérciles Ribeiro;
- e) Lillian Patheis dos Santos de Carvalho;
- f) Lourdes Eloisa de Almeida Pires;
- g) Raquel Aparecida Cossolino Otsubo;
- h) Simone de Souza Vitoriano;
- i) Solange Aparecida Demarco Masso;
- j) Victor Batista da Silva Filho.

**§1º**- Os Membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, receberão gratificação em razão do exercício das suas funções, conforme dispõe a Lei Complementar nº497, de 22 de novembro de 2017, em seu art. 1º e seus incisos (Alteração feita pelo Art.2º - Lei Complementar nº552, de 30 de julho de 2021), e artigos seguintes.

**Art. 2º** - O mandato das comissões será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE ABRIL DE 2025.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal